



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 212

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2003

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		
Atos do Poder Executivo.....	1	7	
Secretaria de Estado de Governo.....		7	21
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.....	3	8	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	8	21
Secretaria de Estado de Educação.....		9	25
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	15	25
Secretaria de Estado de Ação Social.....			27
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.....	5	17	27
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	5	17	28
Secretaria de Estado de Transportes.....	5	18	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.....	6	18	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....			28
Polícia Civil do Distrito Federal.....		18	28
Polícia Militar do Distrito Federal.....		18	
Secretaria de Estado de Cultura.....	6		29
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....			30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		19	30
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		19	
Secretaria de Estado de Solidariedade.....			30
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.....	6	19	31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico.....			31
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	6	20	
Ineditoriais.....			40

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO GERENTE
Em 29 de outubro de 2003

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO Nº 001.0224/2003 vol. 10; Interessado: Hemoclínica – Clínica de Hamatologia e Hemoterapia Ltda. Valor R\$ 84,00 (Oitenta e quatro reais); NF 3322.

ANA MARIA STAMILLO ALIMENTI E SOUZA PINTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 24.185, DE 31 DE OUTUBRO DE 2003

Introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e dá outras providências (58ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas

no inciso VII, do art.100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 78, da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 e ainda, tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 128/94, decreta:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações: I - o caput do art. 320-D e seus incisos passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 320-D. Em substituição ao regime normal de apuração, fica concedido aos frigoríficos/abatedouros, localizados no Distrito Federal, regime especial que consiste na apuração mensal do imposto pela apropriação do crédito relativo às operações anteriores à aquisição de produtos agropecuários utilizados como insumos previsto no art. 34, § 3º, da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, de forma tal que o montante devido resulte nos seguintes percentuais das saídas tributadas realizadas no período:

I - sete décimos por cento, para produtos relacionados no item 11, do Caderno II, do Anexo I;

II - um décimo por cento, para frango ou galinha inteiros, refrigerados, congelados ou temperados;

III - oito décimos por cento, para cortes, pedaços e miudezas de aves;

IV - um por cento, para os demais produtos.”;

II - o inciso I, do § 1º, do art. 320-D passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 320-D.

§ 1º

I - o imposto devido na condição de contribuinte, pelas operações próprias, inclusive o diferencial de alíquota de que trata o art. 48, e na condição de substituto tributário, pelas operações ou prestações antecedentes, concomitantes ou subseqüentes previstas, respectivamente, no item 2, do Caderno II, do Anexo IV, no inciso IV, do art. 13 e no item 4, do Caderno III, do Anexo IV; (NR) ..”;

III - o art. 320-D passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 320-D.

.....

§ 3º Para efeito do cálculo do imposto devido na forma deste artigo, relativamente às operações internas com os produtos relacionados nos incisos II e III do caput, a base de cálculo será o preço médio ponderado a consumidor final de que trata o § 6º, do art. 6º, da Lei nº 1.254, 8 de novembro de 1996, fixado em ato da Secretaria de Estado de Fazenda.”;

IV - o Caderno III, do Anexo IV, passa a vigorar acrescido do seguinte item 4:

“Anexo IV

Caderno III

Mercadorias sob Regime de Substituição Tributária
Referente às Operações Subseqüentes – Operações Internas
(a que se referem os artigos 327-A e 327-B deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	EFICÁCIA
.....
4	Carnes, carcaças, meias-carcaças, cortes, pedaços, peças, partes, e miudezas de aves, frescas, temperadas, refrigeradas ou congeladas, e seus enchidos e produtos semelhantes.	Art. 24 da Lei nº 1.254, de 1996	a partir de 1º/11/2003
4.1	Base de cálculo: Conforme a alínea ‘b’, do inc. VII, e §§ 3º, 4º e 6º do art. 6º, da Lei nº 1.254, de 1996, com margem de valor agregado fixada em 40%.		
.....”		

Art. 2º Fica restabelecida a aplicação do regime especial de que trata o Decreto nº 20.322, de 29 de junho de 1999, no que tange as aves frescas, temperadas, refrigeradas ou congeladas, seus cortes, e miudezas, com a aplicação de dez ou de doze pontos percentuais, respectivamente, sobre o valor das saídas interestaduais ou internas tributadas, a título do montante do imposto devido nas operações e prestações anteriores.

Art. 3º O caput do art. 2º, do Decreto nº 23.806, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Relativamente às carnes, carcaças, meias-carcaças, cortes, pedaços, peças, partes, e miudezas de animais das espécies bovina, suína, caprina e ovina e de aves, frescas, temperadas, refrigeradas ou congeladas, enchidos e produtos semelhantes e outras preparações e conservas, classificados nos códigos 0201, 0202, 0203, 0204, 0206, 0207, 0209.00.11, 0210, 1601 e 1602, todos da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, observar-se-á o seguinte:

.....”.

Art. 4º No art. 1º, do Decreto nº 24.103, de 26 de setembro de 2003, a referência feita à alínea “b” do inciso II, do art. 387, entenda-se como sendo feita à alínea “b” do inciso I, do mesmo artigo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2003.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso V, do item 11, do Caderno II, do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Brasília, 31 de outubro de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 24.186, DE 31 DE OUTUBRO DE 2003

Altera o Decreto n.º 17.429, de 10 de junho de 1996 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º O Decreto n.º 17.429, de 10 de junho de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

Parágrafo Único - A Comissão de Coordenação das Atividades de Tratamento da Informação - CATI, órgão de deliberação coletiva, vinculado à Secretaria de Planejamento e Coordenação, exerce a coordenação normativa das finalidades de que trata este artigo.

.....

Art. 5º

- I - Secretário de Planejamento e Coordenação, que a presidirá;
- II - Secretário de Estado Chefe da Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior;
- III - Secretário de Estado Chefe da Agência de Desenvolvimento Social;
- IV - Secretário de Estado Chefe da Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano;
- V - Secretário de Estado de Governo;
- VI - Secretário de Estado de Gestão Administrativa;
- VII - Secretário de Estado de Fazenda;
- VIII - Secretário de Estado de Desenvolvimento Tecnológico;
- IX - Diretor-Presidente da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central-CODEPLAN;
- X - (5) cinco pessoas de livre designação e dispensa do Governador do Distrito Federal.

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de outubro de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 24.188, DE 31 DE OUTUBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.101.000,00 (dois milhões, cento e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo n.º: 040.008.563/2003 e 146.000.801/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Fazenda e à Região Administrativa XVI – Lago Sul crédito suplementar, no valor de R\$ 2.101.000,00 (dois milhões, cento e um mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de outubro de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
C A N C E L A M E N T O			

ANEXO AO DECRETO N.º 24.188		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				2.100.000
04.126.1000.1826	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				

Ref. 002680	0001MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.39	100	2.100.000	2.100.000
190118/00001	38118REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI – LAGO SUL				1.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001004	0192MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL	44.90.52	120	1.000	1.000
				TOTAL	2.101.000

ANEXO II		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
S U P L E M E N T A Ç Ã O			

ANEXO AO DECRETO N.º 24.188		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				2.100.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000889	0185MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.36 33.90.39	100 100	60.000 1.140.000	1.200.000
04.122.2000.2852	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Ref. 001562	0001MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	33.90.39	100	900.000	900.000
190118/00001	38118REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI – LAGO SUL				1.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001004	0192MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL	33.90.36 33.90.39	120 120	600 400	1.000
				TOTAL	2.101.000

DECRETO N.º 24.189, DE 31 DE OUTUBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.277.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, da Lei 3.186, de 11 de setembro de 2003 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos n.ºs: 040.008.563/2003, 097.001.048/2003, 060.010.225/2003, 240.000.940/2003 e 141.007.078/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.277.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV, V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I, II e III.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de outubro de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
C A N C E L A M E N T O			

ANEXO AO DECRETO N.º 24.189		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200204/20204	22208COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				465.000
26.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000367	0048CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA DO METROPOLITANO	33.90.08 33.90.08 33.90.39 33.90.46 33.90.46	100 220 220 100 220	140.000 10.000 25.000 280.000 10.000	465.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

Distrito Federal, deverão ser encaminhadas pelo dirigente máximo do órgão respectivo à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, que as submeterá à análise do Comitê Consultivo da Central 156, responsável pela elaboração dos Projetos Básicos que orientarão a implantação dos serviços. Art. 4º Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 24.110, de 1º de outubro de 2003, todos os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Governo do Distrito Federal que dispõem, atualmente, de central de atendimento telefônico prestadora de serviços e informações ao cidadão deverão indicar à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, no prazo de quinze dias, a partir da data de publicação desta Portaria, o gestor responsável pela interlocução do órgão com esta Secretaria, o Comitê Gestor da Central 156, a Corregedoria-Geral do Distrito Federal e a CODEPLAN.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
MARIA CECÍLIA S.S. LANDIM

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 20 de outubro de 2003

Referência: Processo nº 0030.006427/2003; Interessado: Secretaria de Gestão Administrativa; Assunto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de informática. RATIFICADO, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com as atribuições regimentais, a Dispensa de Licitação para a contratação emergencial da empresa POLITEC INFORMÁTICA LTDA; para execução de serviços técnicos de informática de consultoria, análise de sistemas, suporte, programação e operação de sistemas. Publique-se e encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 29 de outubro de 2003

PROCESSO Nº : 0030005141/2003; INTERESSADO : COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES ISDF; ASSUNTO : LIBERAÇÃO DE CÓDIGO. 1. À vista das instruções contidas no processo e o disposto no inciso I do art. 4º do Decreto nº 23.101/2002, acolho o despacho da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos/SGA e defiro a liberação de código de consignação facultativa em folha de pagamento com a finalidade MENSALIDADE em favor da Sociedade Beneficente dos Servidores Públicos do Distrito Federal. 2. Publique-se e retornem-se os autos à Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, para ciência da entidade interessada e demais providências pertinentes.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 678, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003

Introduz alterações na Portaria nº 420, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre substituição tributária do ICMS nas operações com farinha de trigo, e dá outras providências. (1ª alteração) O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 323, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 420, de 28 de maio de 2003, fica alterada como segue:

I - o art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O disposto nesta Portaria aplica-se, também, às operações com misturas preparadas (pré-mistura para pães e pré-mistura para bolos) à base de farinha de trigo”;

II - o Anexo Único passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 420, DE 28 DE MAIO DE 2003

(Valores para Substituição Tributária do ICMS com Farinha de Trigo)

I - operações com farinha de trigo (pré-mistura para pães) – comum ou especial – uso industrial com saco de 50 Kg – R\$ 71,00; II - operações com farinha de trigo (pré-mistura para pães) – comum ou especial – uso doméstico com fardo de 10 x 1 Kg – R\$ 1,42 por Kg; III - operações com farinha de trigo (pré-mistura para pães) – comum ou especial – uso industrial com saco de 25 Kg – R\$ 37,00; IV - operações com farinha de trigo (pré-mistura para bolos) – especial – uso doméstico – com caixa de 400 g – R\$ 2,43; V - operações com farinha de trigo (pré-mistura para bolos) – especial – uso doméstico – com caixa de 450 g – R\$ 2,53.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 679, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003

Introduz alterações na Portaria nº 634, de 30 de setembro de 2003. (1ª alteração)

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 634, de 30 de setembro de 2003, fica alterado como segue:

I - a coluna referente aos produtos da MARCA LAMBARI passa a vigorar com a seguinte redação:

“MARCA: LAMBARI - 510 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,85, com Gás: R\$ 0,85; 600 ml, Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,20 com Gás: R\$ 1,20; 2000 ml, Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,41 com Gás: R\$ 1,41”

II - a coluna referente aos produtos da MARCA PRATA passa a vigorar com a seguinte redação: “MARCA: PRATA - 200 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,70, com Gás: R\$ 0,70; 300 ml Retornável Vidro - sem Gás: R\$ 1,00, com Gás: R\$ 1,00; 300 ml Descartável Vidro - sem Gás: R\$ 1,00, com Gás: R\$ 1,05; 305 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,01, com Gás: R\$ 1,01; 330 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 0,90, com Gás: R\$ 1,05; 500 ml Retornável Vidro - sem Gás: R\$ 1,30, com Gás: R\$ 1,30; 510 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,00, com Gás: R\$

1,00; 510 ml Descartável Vidro - sem Gás: R\$ 1,70, com Gás: R\$ 1,70; 600 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,50, com Gás: R\$ 1,50; 1250 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,50, com Gás: R\$ 1,50; 1500 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 1,25, com Gás: R\$ 1,39; 5000 ml Descartável Plástico - sem Gás: R\$ 3,92, com Gás: R\$ 3,92”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 680, DE 31 DE OUTUBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 2º, inciso VII, alínea “d”, da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, c/c o disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto nº 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta nos referidos processos, resolve:

1 - Autorizar a incorporação das mercadorias de que tratam os AIA's abaixo relacionados, conforme Ato Declaratório nº 031/03 -NUDEP/DITRA/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 207, de 24 de outubro de 2003, ao patrimônio da Secretaria de Fazenda do DF:

AIA: 671/03, Interessado: Miramout Inácio de Siqueira, Processo nº 123.000.217/03; AIA 646/03, Interessado: Jocelin Coelho Guimarães, Processo nº 123.000.211/03; AIA: 597/03, Interessado: Walmir Costa e Silva, Processo nº 123.000.113/03; AIA: 496/03, Interessado: José Francisco Santana, Processo nº 123.000.105/03; AIA: 494/03, Interessado: Rinaldo Cardoso de Oliveira, Processo nº 123.000.103/03; AIA: 471/03, Interessado: Divino Vieira de Castro, Processo nº 123.000.101/03; AIA: 242/03, Interessado: Fábio Rodrigues Jerônimo, Processo nº 123.000.009/03; AIA: 3565/02, Interessado: Hoga Construções Ltda, Processo nº 123.002.488/02; AIA: 40677/02, Interessado: Marine Matias da Silva, Processo nº 123.002.434/02; AIA: 2426/02, Interessado: Datacapas Comércio e Indústria Ltda, Processo nº 123.001.910/02; AIA: 3271/02, Interessado: José Carlos Silva, Processo nº 123.002.183/02; AIA: 2323/02, Interessado: Dan Embalagens Ltda, Processo nº 123.001.660/02; AIA: 28/02, Interessado: Denys Ribeiro de Oliveira, Processo nº 123.000.053/02; AIA: 382/01, Interessado: Carlos Gonçalves dos Santos, Processo nº 123.000.919/01.

2 - A operacionalização da transferência das mercadorias ficará a cargo da Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

3 - Consumada a entrega das mercadorias, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, nos termos do disposto no § 4º do artigo 22 do Decreto nº 16.106/94.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5 - Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 30 de outubro de 2003

PROCESSO Nº: 040.001.885/2000 (030.004.983/2003); INTERESSADO: POLISHOW IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA; CNPJ/MF 01.896.731/0003-91; CF/DF 07.407.940/002-00; ASSUNTO: RECURSO CONTRA CASSAÇÃO DE TARE: TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 02/2003 – SUREC/SEFP REFERENTE AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL – TARE Nº033/2000 – SUREC/SEF. Recebo o recurso nos efeitos devolutivo e suspensivo, com fundamento no que dispõem o parágrafo único do artigo 86 do Decreto nº 16.106, de 1994, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 23.793, de 22 de maio de 2003, e no art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável no Distrito Federal por força da Lei nº 2.834, de 12 de dezembro de 2001.

Publique-se e notifiquem-se a Subsecretaria da Receita e a Recorrente da presente decisão, in limine litis, para sua fiel observância. A seguir, encaminhe-se à Assessoria Técnico-Legislativa/GAB/SEF para análise e parecer.

PROCESSO Nº: 40.005.275/2000 (030.004.982/2003); INTERESSADO: POLISHOW IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA; CNPJ/MF 01.896.731/0004-72; CF/DF 07.407.940/003-91; ASSUNTO: RECURSO CONTRA CASSAÇÃO DE TARE: TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 46/2003 – SUREC/SEF REFERENTE AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL – TARE Nº 076/2000 – SUREC/SEFP. Recebo o recurso nos efeitos devolutivo e suspensivo, com fundamento no que dispõem o parágrafo único do artigo 86 do Decreto nº 16.106, de 1994, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 23.793, de 22 de maio de 2003, e no art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável no Distrito Federal por força da Lei nº 2.834, de 12 de dezembro de 2001.

Publique-se e notifiquem-se a Subsecretaria da Receita e a Recorrente da presente decisão, in limine litis, para sua fiel observância. A seguir, encaminhe-se à Assessoria Técnico-Legislativa/GAB/SEF para análise e parecer.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO Nº 34-GECON/DIRAR/SUREC/SEF,

EM 30 DE OUTUBRO DE 2003

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo disposto no art. 1º, inciso V, da Ordem de Serviço nº 092-SUREC, de 10/07/2002, publicada no DODF nº 131, de 12/07/2002, DECLARA que foram autorizadas as seguintes compensações: 1) Pagamento a maior do IPTU/TLP, exercícios 1998 e 1999, para o imóvel de inscrição nº 47627875, de propriedade de KÁTIA LIMA CORDEIRO, CPF 505.408.401-06, no

valor de R\$ 91,38 (noventa e um reais e trinta e oito centavos), com os débitos inscritos em dívida ativa/outras receitas, gravando o mesmo imóvel (Processo nº 040.013.947/1999); 2) Pagamento em duplicidade do IPTU/TLP/1999, para o imóvel situado à QN 15C, CONJ. 1, LOTE 13 – RIACHO FUNDO II, inscrição nº 47663987, de propriedade de OSVALDO TEICHEIRA DE MOURA, CPF nº 186.012.601-44, com os débitos inscritos em dívida ativa/outras receitas, gravando o mesmo imóvel (Processo nº 040.013.520/1999); 3) Recolhimento indevido do Adicional de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – AIR, referente ao período de 1989 a 1991, em nome de LOJAS BLUMENAU TEXTIL E UTIL. LTDA, CNPJ nº 00.387.886/0001-78, no valor de R\$ 1.590,22 (um mil, quinhentos e noventa reais e vinte e dois centavos), com o ICMS ou o ISS que vierem a ser apurados nos períodos fiscais subsequentes ao reconhecimento do direito à compensação (Processo nº 040.008.694/1994).

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO GERENTE

Em 30 de outubro de 2003

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADADAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 092-SUREC, de 10/07/2002, publicada no DODF nº 131, de 12/07/2002, resolve: Tornar sem efeito o Ato Declaratório nº 33/03-GECON/DIRAR/SUREC/SEFP, publicado no DODF nº 207, de 24/10/2003, pág. 6, que autorizou compensação tributária relativa a Adicional de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADADAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 92-SUREC, de 10/07/2002, publicada no DODF nº 131, de 12/07/2002, AUTORIZA as restituições discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes:

1) 124.006.419/2003, Victor Alejandro Cntreras Martinez, 733.526.671-87, ICMS, R\$ 84,93; 2) 124.006.418/2003, Victor Alejandro Cntreras Martinez, 733.526.671-87, ICMS, R\$ 75,92; 3) 048.007.147/2003, Kazuyuki Yoshino, 735.810.381-53, ICMS, R\$ 21,93; 4) 048.007.143/2003, Masahiko Kobayashi, 735.021.111-20, ICMS, R\$ 19,98; 5) 048.007.151/2003, Masahiko Kobayashi, 735.021.111-20, ICMS, R\$ 20,24; 6) 048.007.294/2003, ORG Pan Americana da Saúde /Org Mundial da Saúde, 04.096.431/0001-54, ICMS, R\$ 17,70; 7) 048.007.295/2003, ORG Pan Americana da Saúde /Org Mundial da Saúde, 04.096.431/0001-54, ICMS, R\$ 44,59; 8) 048.007.094/2003, Daniel Lecompte, 729.997.051-15, ICMS, R\$ 410,49; 9) 048.007.157/2003, Embaixada do Japão, 03.663.917/0001-64, ICMS, R\$ 372,19; 10) 048.007.130/2003, Embaixada do Japão, 03.663.917/0001-64, ICMS, R\$ 309,72; 11) 048.007.177/2003, Nunciatura Apostólica no Brasil, 03.722.431/0001-50, ICMS, R\$ 1.030,69; 12) 048.007.287/2003, José Carlos Tubino, 728.778.981-72, ICMS, R\$ 624,87; 13) 048.007.129/2003, Embaixada da República da Hungria, 03.732.939/0001-39, ICMS, R\$ 113,76; 14) 048.007.297/2003, ORG Pan Americana da Saúde /Org Mundial da Saúde, 04.096.431/0001-54, ICMS, R\$ 129,15; 15) 048.007.298/2003, ORG Pan Americana da Saúde /Org Mundial da Saúde, 04.096.431/0001-54, ICMS, R\$ 17,71; 16) 048.007.296/2003, ORG Pan Americana da Saúde /Org Mundial da Saúde, 04.096.431/0001-54, ICMS, R\$ 91,24; 17) 048.007.128/2003, Embaixada da República da Hungria, 03.732.939/0001-39, ICMS, R\$ 237,54; 18) 048.007.217/2003, Seving Dalyanoglu, 728.883.691-68, ICMS, R\$ 13,30; 19) 048.007.216/2003, Ozturk Yilmaz, 730175.111-04, ICMS, R\$ 5,81; 20) 048.007.113/2003, Embaixada dos Emirados Árabes Unidos, 04.528.621/0001-01, ICMS, R\$ 836,94; 21) 048.007.220/2003, Inês Delfina Ubici de Busso, 713.383.571-15, ICMS, R\$ 46,13; 22) 048.007.221/2003, Inês Delfina Ubici de Busso, 713.383.571-15, ICMS, R\$ 24,71; 23) 048.007.222/2003, Inês Delfina Ubici de Busso, 713.383.571-15, ICMS, R\$ 59,95; 24) 048.007.223/2003, Inês Delfina Ubici de Busso, 713.383.571-15, ICMS, R\$ 25,51; 25) 048.007.215/2003, Embaixada da Turquia, 04.468.489/0001-81, ICMS, R\$ 16,07; 26) 048.007.097/2003, Embaixada da República da Coreia, 04.097.108/0001-03, ICMS, R\$ 330,84; 27) 048.007.114/2003, Dario Lanza Carballo, 732.257.971-20, ICMS, R\$ 72,13; 28) 048.007.169/2003, Embaixada da Romênia, 04.837.626/0001-08, ICMS, R\$ 275,17; 29) 048.007.106/2003, Vladimiro P. Villalta Novoa, 731.324.621-87, ICMS, R\$ 345,00; 30) 048.007.214/2003, Akmet Sevkiet Ozbek, 731.039.691-04, ICMS, R\$ 85,71; 31) 048.007.111/2003, Embaixada dos Emirados Árabes Unidos, 04.528.621/0001-01, ICMS, R\$ 1.043,47; 32) 048.007.112/2003, Embaixada dos Emirados Árabes Unidos, 04.528.621/0001-01, ICMS, R\$ 1.000,47; 33) 048.007.105/2003, Usama Tharwat Armanious Gab El Sayed, 733.185.151-91, ICMS, R\$ 389,25.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADADAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve atualizar o valor dos créditos a seguir relacionados:

1) Pagamento indevido de taxa de alvará, Processo nº 124.007.457/2002, Interessado ADEGA DO BISPO LTDA, publicado no DODF nº 238, de 11/12/2002, que passa a ser de R\$ 66,26 (sessenta e seis reais e vinte e seis centavos); 2) Pagamento em duplicidade do IPTU/TLP/2001, Processo nº 047.000.812/2001, Interessado MIGUEL PEDRO DE VASCONCELOS SOUZA, publicado no DODF nº 54, de 19/3/2003, que passa a ser de R\$ 1.005,62 (um mil, cinco reais e sessenta e dois centavos); 3) Pagamento em duplicidade do IPVA/1998, Processo nº 124.002.724/2001, Interessado AGOSTINHO ROCHA FERREIRA, publicado no DODF nº 90, de 14/05/2002, que passa a ser de R\$ 480,75 (quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos); 4) Pagamento indevido de IPTU/TLP/2000, Interessado SPR ADM. DE IMÓVEIS LTDA, publicado no DODF nº 98 de 24/05/2002, que passa a ser de R\$ 156,14 (cento e cinquenta e seis reais e quatorze centavos).

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE OUTUBRO DE 2003

O Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 1º de fevereiro de 1999, resolve: Aprovar o cadastro dos estabelecimentos: Drogeria Achei Ltda, Lfu nº 163/2003, Autorização nº 168/2003 e end.: Qda. Central bloco 12 lojas 1 e 2 – Sobradinho-DF; Drogeria AM Ltda - ME, Lfu nº 138/2003, Autorização nº 169/2003 e end. CSE 01 Lote 13 Loja 01 – Taguatinga-DF para dispensarem medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias constantes da lista “C2” (retinóicas) da Port. 344/98 – SVS/MS.

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 31 de outubro de 2003

PROCESSO Nº: 030-002.356/2003; INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender derivadas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a elaboração de projetos executivos de instalações elétricas, telefônicas, hidráulicas e sanitárias para a construção da Feira Coberta da Ceilândia, localizada na QNM 11, lote 03, na Ceilândia/DF.

DAVID JOSÉ DE MATOS

Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

Em Liquidação

DESPACHO DO LIQUIDANTE

Em 31 de outubro de 2003

Processo nº 075.000.206/2000; Objeto: Despesas com aquisição de Vales Transportes. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, republicada em 06.07.94, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, para a despesa com aquisição de Vales Transportes para uso dos empregados desta Sociedade no mês de NOVEMBRO/2003, conforme a seguir: BANCO DE BRASÍLIA S/A – R\$19.496,60, VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA – R\$1.980,00, TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA – R\$300,40, VIAÇÃO SANTO ANTONIO – R\$404,25, RÁPIDO PLANALTIMA LTDA – R\$221,26.

MÁRIO HISSASHI IKEZIRI

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 114–ST, DE 31 DE OUTUBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 2002, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, tendo em vista o pedido e as justificativas apresentadas no Ofício nº 010/2003 – CEA/ST, da Comissão Especial constituída pela Portaria 90-ST, de 03 de setembro de 2003, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, resolve:

1. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de que trata o item 3 da Portaria nº 90-ST, de 03 de setembro de 2003, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO MACIEL

PORTARIA Nº 115–ST, DE 31 DE OUTUBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, tendo em vista o pedido e as justificativas apresentadas no Ofício nº 018/2003 – CS/ST, do Presidente da Comissão de Sindicância constituída pelas Portarias nº 101-ST, de 26 de setembro de 2003, e Portaria nº 103-ST, de 30 de setembro de 2003, ambas da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, resolve:

1. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de que trata o item 4 da Portaria nº 101-ST, de 26 de setembro de 2003, e da Portaria nº 103, de 30 de setembro de 2003, ambas da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO MACIEL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 678, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, Incisos XL do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, e ainda, com base no art. 145, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, resolve: 1. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância, constante do item “1” da Instrução de Serviço nº 633/2003, que apura os fatos constantes do processo nº 055.013519/2003; 2. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância, constante no item “2” da Instrução de Serviço nº 612/2003, que apura os fatos constantes no processo nº 055.024025/2002.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

1. Na Instrução de Serviço Nº 593, de 12 de setembro de 2003, publicada no DODF Nº 180/2003, de 17/09/2003, página 47, item I, onde se lê: Tornar sem efeito a Instrução de Serviço Nº 529/2003, publicada no DODF Nº 149/03, de 05/08/2003, pg 22, item “3”, que se refere ao processo Nº 055.0010683/2003. Leia-se: Tornar sem efeito o item “3”, da Instrução de Serviço Nº 529/2003, publicada no DODF Nº 149/03, de 05/08/2003, pg 22, que se refere ao processo Nº 055.0010683/2003; 2. Na Instrução de Serviço Nº 677, de 28 de Outubro de 2003, publicada no DODF Nº 210, de 30/10/2003, pg 43, no seu item “4”, onde se lê: Catharina Silva Jorba Arantes, leia-se: Catharina Dativa de Souza.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS OPERACIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 28 de outubro de 2003

PROCESSO: 150.002290/2003; INTERESSADO: OCARINA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa OCARINA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, no valor de R\$4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº1348/2003-SEC para fazer face às despesas com a contratação do GRUPO SIRIDÓ PÉ DE SERRA, que irá apresentar-se na Praça Lúcio Costa, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte. A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.002291/2003; INTERESSADO: ADEILTON LIMA DA SILVA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO;

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ADEILTON LIMA DA SILVA, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº1349/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do Show ARI BARROSO, CEM ANOS, que ocorrerá no Foyer da Sala Villa Lobos, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

ARTHUR WINTHER SEABRA

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 29 de outubro 2003

PROCESSO Nº: 131.000.275/2002; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA; ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 411/2003 no valor de R\$ 59.069,27 (cinquenta e nove mil, sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal/CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, Inciso V do Regimento Interno Aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29.12.94, e em conformidade com o artigo 179, da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, resolve: publicar relação de bens apreendidos, os quais se encontram no depósito desta RAI para que os proprietários interessados apresentem documentos fiscais para a sua retirada, no prazo de trinta (30) dias caso contrário, serão considerados abandonados. TERMO DE APREENSÃO Nº 1301/2003- RA-II. 01 (um) Reboque vermelho Fechado com cobertura; 01(uma) Botijão de 13 Kg; 05 (cinco) Cadeiras, 01(uma) Corrente com cadeado; 02(duas) mesas. TERMO DE APREENSÃO Nº 1313/2003- RA-II. 01(um) Lavatório de Cabelo (velho); 01(uma) Geladeira Bege em Péssimo estado. TERMO DE APREENSÃO nº 1327/03 RAI. 01(um) Metro de Brita Grossa. TERMO DE APREENSÃO Nº 1119/03-RAII. 01(um) Cachorro de Cachorro Quente Branco; 01(um) Fogão de Duas Bocas, 01(um) Botijão; TERMO DE APREENSÃO Nº 1118/03 - RAI. 01(um) Carrinho de Cachorro Quente Branco, 01(um) Botijão. TERMO DE APREENSÃO Nº 1120/03. 01(um) Isopor; 02 (duas) mesas, 01 (uma) Estufa; TERMO DE APREENSÃO Nº 1123/03 -RA-II. 01(um) Carrinho de Cachorro Quente Branco, 04 (quatro) Cadeiras, 02 (duas) Mesas. TERMO DE APREENSÃO Nº 1122/03- RA-II 01(um) Carrinho, 01(uma) Cadeira, 01(um) Porta Isopor Azul, 01(uma) Mesa; TERMO DE APREENSÃO Nº 2291/03- RA- II. 01 Casa tipo Gaiola para Transporte de Pessoal. TERMO DE APREENSÃO Nº 0001/03 – RA-II. 02 (dois) Postes de Luz Tipo Padrão. TERMO DE APREENSÃO Nº 1333/03- RA-II. 14(quatorze) Vasilhames de Plástico, 01(um) Carrinho de Ferro. TERMO DE APREENSÃO Nº 1317/03- RA- II. Material: 01(uma) Lona azul. TERMO DE APREENSÃO Nº 1338/03- RA-II. 01(uma) Mesa de bar, 01(um) Carrinho de mão. TERMO DE APREENSÃO Nº 2475/03- RA-II. 01(uma) Mesa de Bar (velha), 17(dezesseite) Cadeiras de Ferro (velha), 01(um) Carrinho de Ferro (velho).

JÚLIO CÉSAR AMORIM

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 179, da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, resolve: publicar relação de bens apreendidos, os quais se encontram no depósito desta RA VIII para que os proprietários interessados apresentem documentos fiscais para a sua retirada, no prazo de trinta (30) dias caso contrário, serão considerados abandonados. TERMO DE APREENSÃO Nº 000757/2003 - ARNB. 01 (um) carrinho com duas rodas; 01 (um) tabuleiro de madeira, aproximadamente 1,20 x 1,90 m.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

RETIFICAÇÃO

Na ordem de serviço n.º 130, de 15 de outubro de 2003, do Administrador, publicada no Diário Oficial n.º 201 de 16 de Outubro de 2003, página 13, ONDE SE LÊ: NE n.º 578, LEIA-SE: NE n.º 392 e NE n.º 578 referente ao Processo n.º 137.000.249/2003.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3795*, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003

Processos ordenados, sequencialmente, por Relator, Assunto e Interessado.
Conselheiro Jorge Caetano: 2008/92, Aposentadoria, ORLANDO VAZ; 3155/93, Pensão Civil, LUIZ GONZAGA REBELLO HORTA; 7247/93, Pensão Civil, ELIER DE SOUZA AMORIM ROSIGNOLI, Advogado(s): Irisnei Leite de Andrade, Marilandi Ferreira dos Santos; 2187/96, Pensão Civil, Heloisa Sylvia do Amaral Kehrig de Souza e Silva; 5378/96, Aposentadoria, SEVERINO DE QUEIROZ; 2582/98, Aposentadoria, LECIO PERY; 1319/99, Aposentadoria, Geraldo Lúcio Ricardo; 1388/99, Pensão Civil, Regina Célio do Carmo Pery; 1823/99, Pensão Civil, Francisca Maria de Lima Queiroz; 3572/99, Pensão Civil, Maria Helena da Rocha Oliveira; 1510/01, Tomada de Contas Anual, RA VII; 1164/02, Aposentadoria, Onílio Rodrigues Pereira; 792/03, Pensão Civil, Venceslina Batista Da Silva; 835/03, Representação, Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira; Conselheiro Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: 2890/98, Aposentadoria, Luiz Ferreira Leite; 3252/99, Aposentadoria, Lineu da Costa Araujo Filho; 1876/00, Aposentadoria, Ivanir Greco; 1842/02, Aposentadoria, Cristina Maria da Conceição; 1210/03, Pensão Civil, Idália Moreira da Silva; 1651/03, Aposentadoria, Armindo Sebastião Corrêa; Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1180/91, Aposentadoria, OSVALDO XAVIER DA SILVA; 4989/94, Aposentadoria, Lavinia dos Santos Melo Santiago; 2355/95, Tomada de Contas Especial, FEDF; 7807/96, Denúncia, MPDFT; 2142/99, Tomada de Contas Especial, PMDF, Advogado(s): Raquel Costa Ribeiro; 683/01, Tomada de Contas Especial, PMDF; 1457/03, Tomada de Contas Anual, GVG; 1472/03, Tomada de Contas Anual, PRG; Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 7595/91, Pensão Civil, PATRICIA MENESES; (*) Elaborada conforme o art. 5º da Res. 122, de 28.11.2000
Emissão em 31/10/2003 15:12 (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº. 122).

RETIFICAÇÃO

No Acórdão nº 155/03, do Processo nº 0977/01, apresentado pelo Relator Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, na Sessão Ordinária nº 3777, de 4.9.03, e publicado no DODF nº 180, edição de 17.9.03, pág. 35, na parte onde se lê: “José Carlos Coelho de Medeiros, Diretor-Presidente do IDHAB/Ordenador de Despesa do FUNDHABI (...)”, leia-se: “João Carlos Coelho de Medeiros, Diretor-Presidente do IDHAB/Ordenador de Despesa do FUNDHABI (...)”.